



Prefeitura do Município

**Catanduvas**

GESTÃO 1997/2000

*O Futuro Depende de Nós*



## LEI N.º 049/98

**SÚMULA:** Concede aumento real de Salário aos Servidores Públicos Municipais, para recomposição da perdas do poder aquisitivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L  
E  
I

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento Real de Salário aos Servidores Públicos Municipais, recompondo a perda do poder aquisitivo, em percentual de 8,5 % (oito vírgula cinco por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2.º - O aumento real de salário constante do Artigo anterior, passa a vigorar a partir de 01 de agosto de 1.998.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 1.998.

**OLIMPIO DE MOURA**  
Prefeito Municipal